



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatui.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO Nº

1583

S.S. 15/07/19

APROVADO

REQUEIRO À MESA, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se de oficiar à **Exma. Prefeita do município de Tatuí**, para que verifique a possibilidade de rever a proibição de estacionamento de veículos do lado direito (sentido Centro) da Rua Juvenal de Campos, entre os números 1464/1795.

Justificativa

Este vereador, nas atribuições que lhe compete a Lei, foi interrogado por munícipes ali residentes, sobre a possibilidade de rever a proibição de estacionar do lado direito da via, pois, a velocidade dos inúmeros veículos que transitam por ali diariamente aumentou consideravelmente. Ainda, segundo relatos, em dois meses de mudança sobre o estacionamento, ocorreram dois acidentes de trânsito, gerando insegurança nas pessoas que ali residem. Os moradores alegam também que a rua em maioria da sua extensão tem a mesma largura, porém, só nesses 250 mts que é proibido estacionar do lado direito, congestionando o lado esquerdo e fazendo com que os mesmo não tenha muitas opções nem em frente as suas próprias casas.

Por fim, encaminhamos a Vossa Excelência, uma cópia da REIVINDICAÇÃO dos moradores da região, que aguardam ansiosamente uma posição por parte da Administração Pública Municipal.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 04 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 06/07/2019	Hora: 09:38
Requerimento Nº 1583/2019	
Autoria: MARQUINHO ABREU	
Assunto: Requer da Prefeita que verifique a possibilidade de rever a proibição de estacionamento de veículos do lado direito (sentido Centro) da Rua Juvenal de Campos, entre os números 1464/1795.	

Antonio Marcos de Abreu
Vereador - PL

Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” *

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Marcos De Abreu.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 3C08-A4B8-BD66-7A34.

Excelentíssima Prefeita Maria José Pinto Vieira de Camargo

REIVINDICAÇÃO

Após o reaparelhamento da via (que ficou ótimo por sinal, feito por essa Administração)... Solicitamos que seja revisto a proibição de estacionar do lado direito da via... pois a velocidade dos veículos automotores aumentou consideravelmente a ponto de em 2 meses após a mudança, já ocorreu 2 acidentes (os ferimentos existentes nesse trecho, devido a elevação do asfalto não exerce mais a função de redutor de velocidade), evidentemente virou pista de corrida e quando se podia estacionar nos 2 lados da via o próprio sistema fazia com que não tivesse velocidade alta na via, temos muitos moradores idosos nessa região, tendo os mesmos dificuldades para atravessar a rua devido a

velocidade. Perguntamos : por que somente esse trecho (250 m) , é proibido de estacionar do lado direito ??

Perguntamos !!! ... porque somente esse trecho foi tomada tal decisão, pois então deveriam proibir de estacionar do

lado direito da via à partir da Pra Sta Cruz em toda a sua extensão até o semáforo da R. São Bento (ai seria uma atitude coerente)... pois à partir da Pra Sta Cruz essa proibição de **NÃO** estacionar em um dos lados na via (R. Juvenal de Camargo) ele **NÃO** existe, sendo que a largura da via é a mesma, pois em resposta anterior dado pelo Órgão competente (Depto de Trânsito e Ouidoria), a alegação foi de que não comporta estacionar em ambos os lados, e o fidei perguntamos


III... como **NÃO** comporta estacionar então em ambos os lados da via à partir da Pra Sta Cruz, sendo que a via apresenta a mesma largura em sua largura em toda a sua extensão ??? Sendo que esse trecho é administração (R. Xavier) e possui modélizaç anteriormente realizada por dois engenheiros, vindo a ser três desde esse trecho (na época ficou


tempo a revidar) ... **outra pergunta que fazemos !!!** Porque a Rua Prudente de Moraes, Rua XV de Novembro e Rua Sta Cruz (que tem a mesma largura da R. Juvenal) pode estacionar em ambos os lados no sentido São Jo à partir da Rua Col. Guilherme / Rua Romão Nunes ??? Esperamos que o bom senso prevaleça, esse modélizaç não teve o êxito esperado e sem retorno... esperamos que tenhamos nossa solicitação atendida da Prefeitura estacionar em ambos os lados da via (é só retirar as placas de proibido estacionar do lado direito, sem custo nenhum para a Adm), e que essa Adm (Pref. Maria José) continue com esse trabalho maravilhoso... Gratidão.

Moradores solicitando poder estacionar em ambos lados nesse trecho da R. Juvenal de Campos...

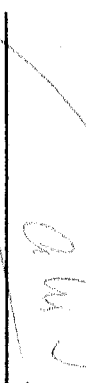
R. Juv. de Campos, Nome do morador ... R.G Assinatura

Nº 1601 Nilton Carlos Fernandes 16541799-7 

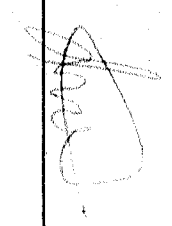
Nº 1590 Hugo Roberto S. Marques 34596250-3 


Nº 1593 Luiz Carlos Lima 14300569-8 

Nº 1595 Gabriel Antonio Neves 28707690-2 

Nº 1693 Antonio Soares Correia 1635793 

Nº 1629 Marcos Tereza de Souza RA. 8244629 

Nº 17700 Pasilda M. Oliveira 44210598-0 

Nº 1749 Osmir José Duarte 19681381-5 

634

Name

RG

Assinatura

1573 André de L. Barros Godardal 24.131.687-9 Barros Godardal

1567 Braz Miranda 021214458-89 Miranda

1579 Valquiria Domingues 291747468-78 Duarte

1582 Edio Rodrigues Libera 222484334 Libera

1596 Solange Aparecida Lourenço RG 1533395576 Solange Lourenço
CP 086500308-40

1614 Márcio Duarte Reis RG 241910945 Reis

1774 Fernando dos Reis Lima CPF 089161871 Fernando Lima

1769 Dina Rêde J. de Oliveira - RG 18325334 Jay

Moradores solicitando poder estacionar em ambos lados nesse trecho da R. Juvenal de Campos...

R. Juv. de Campos,

Nome do morador ...

R.G

Assinatura

Nº 4779 Elza Alves dos Santos 877323204 Elza Alves dos Santos

Nº 1608 Alexandre A. do Santos 4520431-X [Assinatura]

Nº Viviane Distraim S. Lopes Pereira 47423.566.0 [Assinatura]

Nº 1187 Neuzi A.F. Sales Neuzi A.F. Sales

Nº 1795 Fátima [Assinatura] 26060850 [Assinatura]

Nº 1081 Emilia Silveira Monteiro RG 5142080 [Assinatura]

Nº 1737 Chaudemar D. Borges 3717166 [Assinatura]

Nº 135 Wilton Antonio Sulte 55076377-6 [Assinatura]

5522160

CNSA

Nome

RG

Assinatura

Nº

1602 • VILVANA SILVANA SARDAS

29159 877 5

Nº

1620 Mécio Duarte Paes

24199084 5

Nº

1694 OROUK ADEL DE MAC BARRAS

88752464 0

Nº

1628 MUDIR G LANTTE

Nº

1572 JUCK MARINA DE FILLERNA COSTA

13409 675 7

Nº

1693 TADEU TELES

19111439 8

Nº

1787 NEUSA ALVES FORTUNATO DE SALES

Nuaga A F Sales

Nº

1763 DANIEL RODRIGUES

34882452 - 2

Nº 1701 Wagner Bezerra Alves 18.151.607 Wagner

Nº 1585 Maria Jucia F de Carvalho Maria Jucia

Nº 1549 Claudineia Campos Camargo RG-00750830-8 Assine: Claudineia

Nº 1484 Francisca da Silva Teles 4.335.605 Francisca

Nº 1507 Maria de Jesus Fortunato 22.986.825-3 Maria de Jesus

Nº 1742 Valdo Alencar de Jesus 43499316-2 Valdo

Nº _____

Nº _____

Nº _____